



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000320

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A
EMPRESA STOPETRÓLEO S.A. –
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, representado pela Prefeita Municipal, Senhora NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº 847.638.419-04, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATADA: STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 09.160.226/0012-87, localizada à Avenida Brasil, Bairro Menino Deus, Catanduvas/PR, representada por seu representante legal, Sr. JEFFERSON JHONY LAURINDO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 858.464.499-72 e Carteira de Identidade nº 3.999.735-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Assembleia Geral Ordinária.

Os CONTRATANTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo de compra, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2014, firmado em 15 de abril de 2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é promover alteração na cláusula quarta do contrato de compra por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força desta alteração, a Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – O contrato entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 24 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.”

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Município de Catanduvas

000321

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

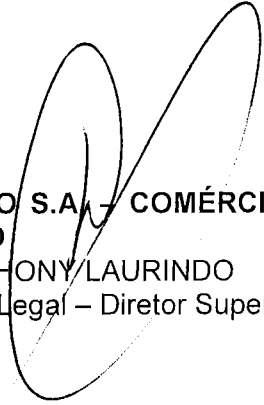
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

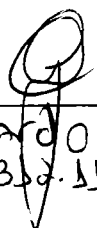
Catanduvas/PR, 13 de abril de 2016.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


STOPETRÓLEO S.A. – COMÉRCIO DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO
JEFFERSON JHONY LAURINDO
Representante Legal – Diretor Superintendente
CONTRATADA

Testemunhas:


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Nome:
CPF:
Marcelo José Carlos
Matr. 995749/1
RG 8.088.442-2


Nome: Eduardo S. Kagni
CPF: 047.352.119-05